LEI Nº 4.402, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo dispender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2009, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 800,00
b) 2º lugar..... R$ 500,00
c) 3º lugar..... R$ 300,00

A**rt. 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Itapira
14 Secretaria de Cultura
01 Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de fevereiro de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA